



LEI MUNICIPAL Nº 1202, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Autoriza a abertura de **Crédito Suplementar**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), destinado a atender as dotações discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 – PODER EXECUTIVO	
02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0401.2.272 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS	
31900400.500-1002 – Contratação por Tempo Determinado	580.000,00
31901100.500-1002 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	185.000,00
10.301.1001.2.77 – Manutenção das Atividades do PACS	
31901100.600-0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
02.21 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMAP	
09.271.0901.2.306 – Manutenção das Atividades Previdenciárias	
31900100.800-0000 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	750.000,00
31900300.800-0000 – Pensões do RPPS e do Militar	105.000,00
TOTAL	1.800.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da **ANULAÇÃO** das dotações discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 – PODER EXECUTIVO	
02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.1502.1.126 – Const. Amp. e Recup. de Calçamento, Meio Fio e Pavimentação Asfáltica	
44905100.701-0000 – Obras e Instalações	200.000,00
44905100.706-0000 – Obras e Instalações	600.000,00
15.813.1502.1.134 – Const. e Rest. de Esg., Galerias e Fossas Sépticas	
44905100.500-0000 – Obras e Instalações	450.000,00



25.752.0327.2.262 – Manutenção da Iluminação Pública	
33903900.751-0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	550.000,00
TOTAL	1.800.000,00

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotações Orçamentárias até o limite de dez por cento do total da Receita estimada na Lei nº 1.182/2023 (LOA/2024) para atender insuficiências nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320-64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2024.

JOSE ANTONIO
MARTINS DA
SILVA:19258429400

Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO MARTINS DA
SILVA:19258429400
Dados: 2024.10.31 10:47:12
-03'00'

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
PREFEITO